

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ☒ - Dispensa nº 008/FMAS/2017

☐ - Inexigibilidade nº

1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 - CONTRATADO: Salomão Gomes Barbosa, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.653.244-91.

3 - OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 316, LJ A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.580-430, a ser destinado ao funcionamento da Sede do Programa Bolsa Família.

4 - VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5 - MODALIDADE: Dispensável.

6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.3085

7 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.0036



8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da Sede do Programa Bolsa Família, através da Dispensa nº 008/FMAS/2017, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Pablo Oliveira Rolim, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 14.181 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 - PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 123/17: em anexo

Drª Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Advogada
OAB - 25186

Daniela Lúcia Ferreira Pessoa

Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Advogada OAB 25.186 - D

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10/11/2017.

11 - RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10/11/2017.

Edna Gomes da Silva
Edna Gomes da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social